

OF. FRANCO-IMOB. Nº 14/2024

PROTOCOLO SMMA
SERVIDOR <i>Alexandra Brito</i>
MA SP <i>16853618</i>
Arq. 02 de setembro de 2024
Arq. <i>03 08 2024</i>

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 35010/2024/001/2024

ASSUNTO: Prorrogação do prazo para atendimento da condicionante nº 12 da Licença Ambiental (LAC) nº 011/2024

A FRANCO IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, solicitar tempestivamente a prorrogação do prazo para o atendimento da condicionante nº 12 da Licença Ambiental (LAC) nº 011/2024, conforme as justificativas a seguir.

Após uma busca minuciosa e exaustiva em diversos viveiros especializados em mudas nativas no estado de Minas Gerais, incluindo os viveiros florestais do Instituto Estadual de Florestas (IEF), não conseguimos obter as 200 mudas de Sucupira-branca. A dificuldade em adquirir essas mudas deve-se à baixa taxa de germinação da espécie, que é notoriamente desafiadora e exige condições específicas para seu sucesso.

A Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*) é uma espécie que apresenta dormência fisiológica em suas sementes, o que significa que elas possuem mecanismos internos que impedem a germinação imediata. Para superar essa dormência, são necessárias técnicas especializadas, como escarificação mecânica, imersão em água quente, ou até tratamentos com ácido, que precisam ser realizados com precisão para evitar danos à semente. Além disso, mesmo com essas técnicas, a taxa de germinação permanece baixa, geralmente abaixo de 5%, tornando o processo ainda mais demorado e incerto.

Outro fator que agrava a situação é o ciclo reprodutivo da Sucupira-branca, que não produz sementes em grandes quantidades todos os anos, levando a uma

disponibilidade limitada nos viveiros. Quando as sementes estão disponíveis, os viveiros precisam de um período de planejamento e execução que pode levar vários meses, senão anos, para garantir mudas viáveis.

Diante dessas considerações técnicas e das limitações impostas pelas características biológicas da espécie, solicitamos respeitosamente a prorrogação do prazo por mais 15 meses para a realização do plantio das 200 mudas de Sucupira-branca, conforme estabelecido na condicionante nº 12 da Licença Ambiental (LAC) nº 011/2024.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.


FRANCO IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 01.608.821/0001-78

Ao senhor

Elson Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DE ARCOS – MINAS GERAIS